



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 253/2021

*"Nomeia membros do CAP – Conselho de Administração Previdenciária".*

O Prefeito Municipal de Tocantins/MG, no uso de suas atribuições legais, determinadas pela Lei Orgânica Municipal, artigos: 63, VI, 91, II, "a" c/c art. 69 da Lei Complementar nº 008/2002,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Administração Previdenciária, respectivamente como titulares e suplentes:

#### **I – Secretaria de Administração**

Keliane Arruda – Titular

Marco Antonio Reis Oliveira– Suplente

#### **II – Secretaria de Saúde**

Vinicius Abreu Pires - Titular

Leandro Quintino da Silva – Suplente

#### **III – Secretaria de Educação e Cultura**

Simone da Silva Lopes Gonçalves - Titular

Jupira Júlia Nunes Apolinário Reis - Suplente

#### **IV – Poder Legislativo**

Eliane Teixeira Marangon

#### **V – Representante dos Servidores Efetivos ativos**

Neliana Dutra Marliere Laurindo - Titular

Gustavo Henrique Mielke - Suplente

Publicada no Quadro de  
Atos Oficiais em  
05/03/21  
100me  
Coordenadora de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### VI – Representante dos Servidores inativos e pensionistas

Célia Teixeira de Siqueira Mendes - Titular

Marilda Costa Machado - Suplente

§ 1º - Os conselheiros relacionados nos incisos I, II, III são representantes do Poder Executivo indicados para representar seus departamentos de origem, em conformidade com o disposto no art. 69, II da Lei Complementar nº 008/2002.

§ 2º - A conselheira relacionada no inciso IV foi indicada pelo Poder Legislativo, nos termos do que prescreve o inciso III do art. 69 da lei nº008/2002.

§ 3º - Os conselheiros relacionados nos incisos V e VI representam, respectivamente, os servidores ativos e inativos eleitos pelos seus pares mediante eleição realizada em 07 de julho de 2017 e prorrogada pela Portaria nº 254/2021, em razão da pandemia pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Os conselheiros nomeados exercerão mandato por um período de dois anos, admitida uma recondução ou reeleição.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é gracioso, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins/MG, 05 de agosto de 2021.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atas Oficiais em  
05/08/21  
100me  
Cacilda Maria de Oliveira